

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA****Rectificação n.º 1302/2007**

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007, a p. 22 560, saiu com inexactidão o anúncio n.º 5277/2007. Assim, onde se lê «Nos autos de insolvência acima identificados, são Almeida [...] Santa Maria da Feira, notificados» deve ler-se «Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Almeida [...] Santa Maria da Feira.

Ficam notificados».

13 de Agosto de 2007. — INCM, Serviço de Publicações Oficiais.  
3000226971

**TRIBUNAL DA COMARCA DE FRONTEIRA****Anúncio n.º 5538/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)  
Processo n.º 111/07.ITBFTR**

Requerente — JOREC — Carpintaria e Marcenaria, L.ª  
Devedor — Luís José Raposo Trindade.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Fronteira, no dia 18 de Julho de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Luís José Raposo Trindade, nascido em 19 de Fevereiro de 1961, número de identificação fiscal 125515596, bilhete de identidade n.º 8168917, com endereço no Bairro de João de Deus, lote 12, 7440 Alter do Chão.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Salvado Marinho, com domicílio na Praça de Luís de Camões, 12, 1.º, direito, 7100 Estremoz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE], podendo qualquer interessado pedir no prazo de cinco dias que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito (em substituição), Francisco J. R. Matos. — O Oficial de Justiça, Eunice Caldeira Trindade.  
2611040042

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio (extracto) n.º 5539/2007****Prestação de contas administrador (CIRE)  
Processo n.º 6906/06.6TBGMR-C**

Insolvente — F. F. & M. M., Construções, L.ª

O Dr. José da Silva Lopes, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que são os credores e a insolvente F. F. & M. M., Construções, L.ª, número de identificação fiscal 504174371, Loteamento Industrial de Linhares, lote 21, Briteiros Santo Estêvão, 4800-890 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre

as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, José da Silva Lopes. — O Oficial de Justiça, Rui Mesquita.

2611039826

**Anúncio n.º 5540/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 2618/07.ITBGM**

Insolvente — Confecções Mónica Sampaio, Sociedade Unipessoal, L.ª

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 18 de Julho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Confecções Mónica Sampaio, Sociedade Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505945142, com sede na Praça da República, 164, São Miguel, 4815 Vizela.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Elisabete Gonçalves Pereira, com domicílio na Avenida de D. Afonso Henriques, 638, rés-do-chão, 4810-431 Guimarães.

É administradora da devedora Mónica do Carmo Baptista Sampaio, com domicílio na Praça da República, 164, São Miguel, 4815 Vizela.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, Patrícia Madeira. — O Oficial de Justiça, Jorge Manuel da Cunha Rodrigues.

2611040029

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO****Anúncio n.º 5541/2007****Insolvência de pessoa singular (apresentação)  
Processo n.º 665/06.0TBLMG**

Devedor — Valentim da Rua Gonçalves.  
Presidente com. credores — Banco Internacional de Crédito e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, em 19 de Julho de 2007, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra-identificada, pelo devedor Valentim da Rua Gonçalves, vendedor de quiosques e de mercados, divorciado, freguesia de Penude, Lamego, número de identificação fiscal 166601608, bilhete de identidade n.º 6098531, Largo do Desterro, 5100-093 Lamego.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, António José Matos Loureiro, administrador de insolvência, Edifício Topázio, escritório 405, 3001-601 Coimbra.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, Daniela Cristina Ferreira Pinheiro da Silva. — O Oficial de Justiça, Elsa Maria G. Melo Mota.

2611039730